

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049398/2023 – RA-XXI,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

PROCESSO Nº 00301-00000945/2023-69 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Processo nº SEI 00301-00000945/2023-69. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 049398/2023, firmado entre ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, representada pela SENHORA ANA MARIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 12**07, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 477.***.***-72, na qualidade de Administradora Regional do Riacho Fundo II e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL representada por TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA sob o matrícula nº 274.259-4 e CPF 504.***.***-87 na qualidade de Diretora Executiva Substituta conforme Instrução Nº 37, de 07 de Outubro de 2021, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria no 1.049, de 07 de novembro de 2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com Assinatura no dia 12/07/2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 14/07/2024 a 13/07/2025, com base no art. 29 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 e a medida provisória nº 1.172, de 22 de dezembro de 2023 que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a partir do dia 1º de janeiro de 2024. O valor da Bolsa Ressocialização (Nível I), em consonância com o art. 29 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, não poderá ser inferior à 3/4 (três quartos) do salário mínimo, e, de acordo com a Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, o Nível II deve ser equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível I e o Nível III deve ser equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível II, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente. OSNI BUENO DE FREITAS, Administrador Regional do Riacho Fundo II, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 39635/2019 - SEEC/DF

Processo: 00040-00017305/2019-20. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.968.438/0001-51, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2024 até 10/09/2025. DA VIGÊNCIA: a partir de 11/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e JAQUELINE HELENA VEKIC, Procuradora Legal, pela CONTRATADA.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2024
INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, e homologado mediante Edital nº 07 - AVAS/ACS, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), TORNA PÚBLICO o edital de retificação, em virtude de decisão judicial proferida no Processo nº 0706392-03.2024.8.07.0001 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 04044-00018840/2024-31, para a inclusão no RESULTADO FINAL na lista de ampla concorrência e na lista reservada aos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, na condição sub judice, no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Centro Sul (SRSCS) - Cargo 5, do candidato abaixo relacionado (número de inscrição, nome completo, lista de classificação, nota final e ordem de classificação):

74439; DANILO ALVES SANTANA; lista reservada aos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos; 66,92; 94º, sub judice (*)

74439; DANILO ALVES SANTANA; lista de ampla concorrência; 66,92; 386º; sub judice (*)

(*) Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 24/2024
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado em publicado no DODF nº 41-A, de 2 de maio de 2023, e o Edital nº 10/2023, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, os quais divulgaram o resultado final e homologaram o concurso público aberto pelo Edital nº 1 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 9 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Gestor em Políticas Públicas e

Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o edital de exclusão de condição sub judice em virtude de decisão judicial havida no Processo nº 0705286-86.2023.8.07.0018 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00035312/2024-45, para a inclusão em definitivo no RESULTADO FINAL na lista reservada aos candidatos que se autodeclararam Pessoas Negras ou Pardas (PNPs), no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do candidato abaixo relacionado (cargo, especialidade, número de inscrição, nome completo, nota final no concurso público e ordem de classificação como PNP):

Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Especialidade Gestão Governamental, 302112711, EDILSON SOARES MARTINS, 65.38, 360º (*)

Cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Especialidade Modernização da Gestão, 302112706, EDILSON SOARES MARTINS, 88.71, 10º (*)

(*) Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO,
ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 45/2024 – NGCAF/GECF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC,
DE 17 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 08/07/2024 a 14/07/2024, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 25.508/2005.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – DFe do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

08.171.891/001-63, 2As Mercados Ltda., AGNOR; 07.736.924/001-25, Al. A Servicos Gerais Ltda, AGNOR; 07.777.595/002-34, Alia Comercio E Servicos De Sinalizacao Ltda, AGNOR; 07.605.738/001-52, Als Ferragens E Ferramentas Ltda, AGNOR; 07.779.631/001-50, Andre Wilson Pantoja Cunha 95167773172 - Me, AGCEI; 07.847.148/002-58, Art Folheados Comercio De Bijuterias Ltda, AGSIA; 08.008.524/001-88, Asas Marketing Digital Ltda, AGNOR; 07.964.903/001-45, Atacado De Roupas E Varejo Agrading Multimarcas Ltda, AGNOR; 07.812.993/001-20, Atelier De Bolos E Doces Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.811.367/001-61, Bar & Petiscaria Bambambã Ltda Me, AGNOR; 08.122.988/002-54, Bellitia Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 08.313.336/001-94, Bsb Comercio E Industria De Embalagens Ltda, AGGAM; 07.817.075/001-50, Casa 5 Festas & Eventos Ltda Me, AGGAM; 07.977.046/001-69, Ccg Comercio De Artigos Para Bebe Ltda, AGBRAZ; 07.747.369/002-90, Comercial Milano Brasil Ltda, AGSIA; 07.632.842/001-85, Confraria Das Maquinas Comercio E Importacao De Maquinas E Equipamento, AGNOR; 08.230.015/002-95, Contato Prime Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.522.863/001-22, D T Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.648.567/001-19, Dennize Pinheiro Almeida 97912921320 - Me, AGNOR; 08.272.780/001-37, Depil Forma Asa Norte Instituto De Estetica Ltda, AGNOR; 08.169.391/001-82, Drogaria Candanga Sn Ltda, AGTAG; 08.089.099/001-63, E. A. Dos Santos Pizzaria, AGSOB; 08.042.554/001-21, E.D.S.Santos, AGCEI; 07.622.456/001-88, Edna Macedo Davi Salao De Beleza, AGNOR; 07.540.366/001-92, F. Das Chagas S. Candido - Me, AGGAM; 07.955.502/001-51, Farmacia Estrela Real Ltda, AGTAG; 08.065.227/001-60, Feb Energia Ltda, AGNOR; 07.654.250/001-91, Felipe Souza Oliveira 01226334156, AGNOR; 07.569.565/001-96, Fergara Comercio De Ferragens Ltda Epp, AGGAM; 07.971.660/001-80, Fernando Pereira De Souza 01109425155, AGNOR; 08.148.044/001-49, Ferramenta E Ferragens